



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 729/2021

Indico ao poder executivo a necessidade de que as máscaras cirúrgicas sejam consideradas um equipamento de proteção individual (EPI) e sejam distribuídas para o professorado e agentes educacionais.

Indico ao senhor prefeito a necessidade de, junto ao órgão competente, analisar a importância de considerar a máscara cirúrgica descartável como um equipamento de proteção individual (EPI) e fornecê-la para os professores e agentes educacionais.

De acordo com a NR 6, o (EPI) é “todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.” Desta forma cabe a instituição empregadora garantir o fornecimento do mesmo e exigir o seu uso.

Infelizmente a Máscara Cirúrgica não é considerada um Equipamento de Proteção Individual (EPI) por um motivo muito simples: não possui Certificado de Aprovação – CA. O Certificado de Aprovação não se aplica já que a Máscara não consta no anexo I da NR 06.

Porém em um momento como o atual contexto em que estamos vivendo, passando pela maior crise sanitária da história, é fundamental que a instituição pública empregadora tenha bom senso e passe a caracterizar a máscara não somente como um objeto de uso individual e sim um instrumento fundamental para a proteção do trabalhador.

Toda segurança e garantia de um trabalho digno devem ser asseguradas aos trabalhadores!

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 9 de fevereiro de 2021.

FILIPA BRUNELLI